CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 25/04/2017
RÉGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 04/09/72

PROJETO DE LEI Nº 39/72

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o Centro Comunitário Cristo Redentor no Bairro do Pirambú.

VEREADOR: Prefeito Municipal - mensagem nº 10

LEI Nº 4019 DE 02/06/72

DIOM Nº 4927 DE 05/06/72

ARQUIVO

NMS/ Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 4019 DE 2 DE Junho DE 1972.

Considera de utilidade pública o Centro Comunitário Cristo Redentor no Bairro de Pirambu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "Centro Comunitário Cristo Redentor", entidade com sede e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE Junho DE 1972.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador Epaminondas Eufrosio Barreto Parente
em 15-5-72
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 466
Data / 3/5/72

MENSAGEM Nº 10

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de V.Exa. e dignos Pares, o anexo Projeto de Lei, que considera de utilidade pública o Centro Comunitário Cristo Redentor, localizado no Bairro de Pirambu, o qual objetiva proporcionar à Comunidade que ali habita, um desenvolvimento social integrado e harmônico.

Propositura como essa, vem a comungar com os anseios da atual filosofia administrativa do Município, fundamentada na expansão de medidas de infra-estrutura e no estabelecimento de efetivas políticas de lazer comunitário, voltada para o bem-estar e elevação do homem, de modo a dignificá-lo e valorizá-lo em sua missão na sociedade.

Convicto de que a proposição ora formulada, merece a melhor acolhida por parte de V. Exas. face ao caráter social que reveste a sua essencia, valho-me do ensejo para reafirmar protestos de elevada consideração e aprêço.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, em 3 de Maio de 1.972.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VEREADOR ABEL ALVES PINTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

Aprovado em 1a. discussão
Em 17 / 05 / 1972
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 17 / 05 / 1972
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 39/72 , DE 04 DE maio DE 1.972

Aprovado em 2a. discussão
Em 18 / 05 / 1972
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 18 / 05 / 72
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o Centro Comunitário Cristo Redentor no Bairro de Pirambu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "Centro Comunitário Cristo Redentor", entidade com sede e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor , na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 17/72

Ao Projeto de Lei nº 39/72, proveniente da Mensagem nº 10, do Sr. Prefeito Municipal.

Aprovado em 1a. discussão
Em 17/05/72
PRESIDENTE

Submeteu o Chefe da Edilidade, através da Mensagem nº 10, à consideração deste Legislativo, o anexo Projeto de Lei, propondo seja"considerado de utilidade pública o CENTRO COMUNITÁRIO CRISTO REDENTOR no Bairro de Pirambu".

A medida de que trata a propositura em exame destina-se a reconhecer a utilidade pública de uma instituição que vem prestando um relevante serviço/ promocional da comunidade de Pirambu, com ampla repercussão nesta Cidade, merecendo, assim, a adoção de tais providências, para que lhe seja possibilitado um maior/ desenvolvimento no âmbito de sua área de atuação social.

Em face do exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do presente projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 Maio 1972

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 39/72.

APROVADO
Em 18/05/1972
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o Centro Comunitário Cristo Redentor no Bairro de Pirambu.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "Centro Comunitário Cristo Redentor", entidade com sede e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de maio de 1972.

Presidente

Relator

CMF

NMS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 0374

Fortaleza, 22 de maio de 1972.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho' a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública o ' Centro Comunitário Cristo Redentor no Bairro de Pirambu!

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.